

**PORTARIA Nº 1.249, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

*Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.*

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

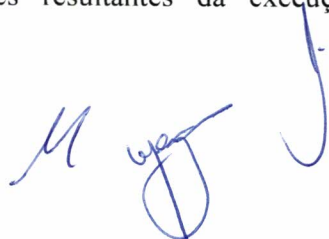
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

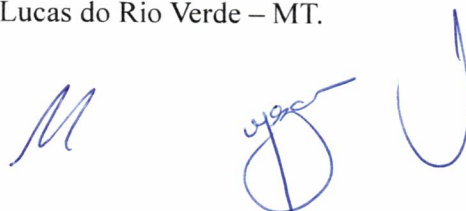
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear servidores municipais como Fiscal e Suplente da Contrato nº 139/2018, referente a Adesão nº 024/2018 o qual tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 120001/2018 do Pregão Presencial nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, que trata da contratação de serviços de serventia pública e oficial de serviços gerais para uso das Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde – MT.



<b>SECRETARIA</b>	<b>FISCAL TITULAR / SUPLENTE</b>
<b>Sec. de Administração</b>	<b>Fiscal Titular:</b> Marli Aparecida de Andrade Nath - Matrícula nº1781
	<b>Fiscal Suplente:</b> Ray Damasceno Silva - Matrícula nº4880
<b>Sec. de Obras</b>	<b>Fiscal Titular:</b> Juliana de Nazaré De F. M. Birnfeld - Matrícula nº4999
	<b>Fiscal Suplente:</b> Adriana Moreira dos Passos R. da Silva - Matrícula nº4973
<b>Sec. de Agricultura e Meio Ambiente</b>	<b>Fiscal Titular:</b> Silvia Fabiane Krause - Matrícula nº2331
	<b>Fiscal Suplente:</b> Arthur Yoshio Gemelli - Matrícula nº5615
<b>Sec. de Desenvolvimento Econômico</b>	<b>Fiscal Titular:</b> Solange Cristiane da Silva Tronco - Matrícula nº5989
	<b>Fiscal Suplente:</b> Elizeldo Reis de Oliveira - Matrícula nº6280
<b>Sec. de Saúde</b>	<b>Fiscal Titular:</b> Cintia Primon Tavechio - Matrícula nº6704
	<b>Fiscal Suplente:</b> Paula Mecca Fabrin Boulhosa - Matrícula nº6012
<b>Sec. de Assistência Social</b>	<b>Fiscal Titular:</b> Andriana Ciebre Santos - Matrícula nº5842
	<b>Fiscal Suplente:</b> Lara Reiz Basilio Andrade - Matrícula nº6380
<b>Sec. de Educação</b>	<b>Fiscal Titular:</b> Wellington dos Santos Coelho - Matrícula nº4743
	<b>Fiscal Suplente:</b> Marcelo Henrique Barbosa dos Santos - Matrícula nº4759
<b>Sec. de Esportes</b>	<b>Fiscal Titular:</b> Guiomara Marchiori Simmer - Matrícula nº6133
	<b>Fiscal Suplente:</b> Wellber Lima Diniz - Matrícula nº6899
<b>Sec. de Planejamento</b>	<b>Fiscal Titular:</b> Alexandre Maranhão - Matrícula nº1700
	<b>Fiscal Suplente:</b> Edgleyson Rodrigues Silva - Matrícula nº6355
<b>Sec. de Cultura</b>	<b>Fiscal Titular:</b> Simone Maria Da Silva - Matrícula nº4453
	<b>Fiscal Suplente:</b> Flavia de Moura Dantas - Matrícula nº6461
<b>Sec. de Segurança e Trânsito</b>	<b>Fiscal Titular:</b> Elias Junior da Silva Nunes - Matrícula nº6336
	<b>Fiscal Suplente:</b> Renan Felipe Pedrassani - Matrícula nº2753

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2018.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.





**LUCAS DO RIO VERDE**

**PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE**

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000  
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdoriverde.mt.gov.br

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2018.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**  
Secretária Municipal de Administração

Andressa L. Frizzo  
Sec. Mun. de Administração  
Portaria 64/2018

**Cleusa Terezinha Marchezan De Marco**  
Secretária Municipal de Educação

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

CPF do Fiscal: **839.888.669-20**  
Ciente em: 01 / 11 / 2018  
Assinatura: Marli Ap Andrade  
Nome por extenso: MARLI APARECIDA DE ANDRADE NATH

CPF do Suplente Fiscal: **044.367.751-43**  
Ciente em: 06 / 02 / 18  
Assinatura: Ray Damasceno Silva  
Nome por extenso: RAY DAMASCENO SILVA

CPF do Fiscal: **924.106.772-15**  
Ciente em: 31 / 10 / 18  
Assinatura: Juliana de Nazare de Freitas  
Nome por extenso: JULIANA DE NAZARE DE FREITAS MIRANDA BIRNFELD

CPF do Suplente Fiscal: **894.214.931-68**  
Ciente em: 31 / 10 / 18  
Assinatura: Adriana Moreira dos Passos R. da Silva  
Nome por extenso: ADRIANA MOREIRA DOS PASSOS R. DA SILVA

CPF do Fiscal: **960.462.870-49**  
Ciente em: 30 / 10 / 18  
Assinatura: Silvia Fabiane Krause  
Nome por extenso: SILVIA FABIANE KRAUSE

CPF do Suplente Fiscal: **015.885.111-03**  
Ciente em: 30 / 10 / 18  
Assinatura: Arthur Yoshio Gemelli  
Nome por extenso: ARTHUR YOSHIO GEMELLI

CPF do Fiscal: **936.490.451-68**

Ciente em: 29 / 10 / 18

Assinatura: Solange C. S. Tronco

Nome por extenso: SOLANGE C. DA S. TRONCO

CPF do Suplente Fiscal: **952.017.691-87**

Ciente em: 25 / 10 / 2018

Assinatura: Elizaldo R. Oliveira

Nome por extenso: ELIZALDO REIS DE OLIVEIRA

CPF do Fiscal: **041.987.219-12**

Ciente em: 01 / 11 / 18

Assinatura: Cintia Primon Tavechio

Nome por extenso: CINTIA PRIMON TAVECHIO

CPF do Suplente Fiscal: **888.427.540-72**

Ciente em: 01 / 11 / 2018

Assinatura: Paula Mecca Fabrin Boulh

Nome por extenso: PAULA MECCA FABRIN BOULH

CPF do Fiscal: **777.609.211-87**

Ciente em: 01 / 11 / 2017

Assinatura: Andriana C. Santos

Nome por extenso: ANDRIANA CIEBRE SANTOS

CPF do Suplente Fiscal: **013.865.251-11**

Ciente em: 01 / 11 / 2018

Assinatura: Lara Reiz Basilio Andrade

Nome por extenso: LARA REIZ BASILIO ANDRADE

CPF do Fiscal: **829.335.881-53**

Ciente em: 06 / 11 / 2018

Assinatura: Wellington Coelho

Nome por extenso: WELLINGTON DOS SANTOS COELHO

CPF do Suplente Fiscal: **028.105.181-06**

Ciente em: 04 / 12 / 2018

Assinatura: Marcelo Henrique Barbosa dos Santos

Nome por extenso: MARCELO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS

CPF do Fiscal: **000.727.861-67**

Ciente em: 01 / 11 / 2018

Assinatura: Guiomara M. Simmer

Nome por extenso: GUIOMARA MARCHIORI SIMMER

CPF do Suplente Fiscal: **485.654.823-91**

Ciente em: 01 / 10 / 2018

Assinatura: Wellber Lima Diniz

Nome por extenso: WELLBER LIMA DINIZ





**LUCAS  
DO RIO  
VERDE**

SOMOS TODOS POR LUCAS

**PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE**

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000  
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdoriverde.mt.gov.br

CPF do Fiscal: **950.912.891-00**

Ciente em: 06 / 11 / 18

Assinatura: [assinatura]

Nome por extenso: ALEXANDRE  
MARANHO

CPF do Suplente Fiscal: **066.109.804-46**

Ciente em: 03 / 10 / 18

Assinatura: [assinatura]

Nome por extenso: EDGLEYSO  
RODRIGUES SILVA

CPF do Fiscal: **034.425.664-28**

Ciente em: 07 / 12 / 18

Assinatura: Simone Maria Silva

Nome por extenso: SIMONE MARIA DA  
SILVA

CPF do Suplente Fiscal: **981.082.551-04**

Ciente em: 03 / 10 / 2018

Assinatura: Flavia de Moura Dantas

Nome por extenso: FLAVIA DE MOURA  
DANTAS

CPF do Fiscal: **049.541.121-33**

Ciente em: 09 / 10 / 18

Assinatura: Elias Junior

Nome por extenso: ELIAS JUNIOR DA  
SILVA NUNES

CPF do Suplente Fiscal: **022.718.371-11**

Ciente em: 09 / 10 / 2018

Assinatura: [assinatura]

Nome por extenso: RENAN FELIPE  
PEDRASSANI